



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3997	2020		

CONTRATO N° 190/2020 - PMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CAPAS DE PROCESSO - EXERCÍCIO DE 2021 que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** e a empresa **BELLA'S GRAFICA EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **BELLA'S GRAFICA EIRELI**, estabelecida na Rua Macedo Soares, nº 53, bairro Retiro, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 17.915.708/0001-75, representada neste ato por seu sócio **Sr. GILBERTO SERTORIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02704717311, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 737.665.697-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 3.997/2020**, resultante da Dispensa de Licitação conforme o Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para confecção de capas de processos para o exercício de 2021**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final deste documento, proposta e demais documentos constante do **processo administrativo nº 3.997/2020/PMP**, que fazem parte integrante e complementar do presente instrumento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3997	2020		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá o prazo de vigência estimado em 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, pode optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos materiais;

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3997	2020		

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**;

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, ao final deste instrumento e na proposta;

Fornecer parceladamente conforme necessidades da Secretaria;

Entregar o material no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

A empresa **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do material no local indicado pela secretaria, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3997	2020		

A CONTRATADA terá um modelo de todas as capas e cartões de movimentação dos processos disponível na Secretaria Municipal de Administração deste Município para exemplo de confecção;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

A Secretaria requisitante fará o "recebimento provisório" do material e terá 07 (sete) dias úteis para conferência da qualidade e especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

Caso as capas e cartões de movimentação dos processos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações é reservado o direito de recusa, no ato do recebimento e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 05 (cinco) dias sem ônus para o Município e nos locais pré-determinados;

Entregar o material devidamente embalado, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação e quantidade, devidamente especificado pelo fabricante, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de quaisquer capas e cartões de movimentação dos processos abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do contratado;

A recusa da entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3997	2020		

entrega, ficando o fornecedor obrigado a substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidade cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Classificação Orçamentária (SEMAD) nº 105 - 02.03 2.300 04.122.0038 3.3.90.39.99.00.00.00 0000 e Classificação Orçamentária (Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral) nº 18 - 04.122.0037.2.345 3.3.90.39.99.00.00.00 013.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 5.143,00 (cinco mil, cento e quarenta e três reais)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3997	2020		

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico).

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

O fornecimento de produtos sem condições de uso e de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3997	2020		

Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRA-**
TANTE providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3997	2020		

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 09 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

BELLA'S GRAFICA EIRELI
Rep. p/ GILBERTO SERTORIO DA SILVA
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz Juliana M. de Souza

CPF: Assessora III

RG: Mat 9 671-5

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3997	2020		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 3.997/2020 - PMP

Contrato nº 190/2020 - PMP

Objeto: Confecção de capas de processos para o exercício de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: BELLA'S GRAFICA EIRELI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Confecção de capas de processos 2021, cartolina 290 gr., 480 x 320, vincada, na cor AZUL CLARO (modelo disponível na Secretaria de Administração), impressão na capa, contra capa e capa interna.	unid	7.500	R\$ 0,59	R\$ 4.425,00
2	Cartão de Movimentação de Processo, tamanho: 14 cm comprimento x 9 cm altura, na cor BRANCA, cartolina 240 gr., impressão frente e verso (modelo disponível na Secretaria de Administração), para atender ao Protocolo Geral da Prefeitura.	unid	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
3	Confecção de capas de processos 2021, cartolina 290 gr., 480 x 320, vincada, na cor VERDE CLARO (modelo disponível na Secretaria de Administração), impressão na capa, contra capa e capa interna.	unid	850	R\$ 0,68	R\$ 578,00
PREÇO GLOBAL				R\$	5.143,00